

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 36/2013 - PROCESSO 2251003 000111/2013 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

RECIBO						
A Empresa						
retirou este Ed	ital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo					
e-mail:						
ou pelo telefon	ne/fax:					
Local e Data:						
	(assinatura)					
-						
	(tradução da assinatura em letra de forma)					

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0xx31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.





LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2013 - PROCESSO 2251003 000111/2013 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL ÍNDICE

1 - PREAMBULO	03
2 - DO OBJETO	04
3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	16
9 - DOS RECURSOS	19
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11 - DO CONTRATO	20
12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL	
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	222
14 – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	
16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	
17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	
19 - DO FORO	
20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II – PROPOSTA	387
ANEXO III - DECLARAÇÕES	
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	
ANEXO V – FORMULAÇÃO REQUISIÇÃO	55





LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 36/2013 - PROCESSO 2251003 000111/2013 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o Anexo I deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8898, de 14 de junho de 2013.

- 1.1 O Pregão será realizado pela Pregoeira Silvana Aparecida do Carmo de Faria e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Luciana Gomes e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-112/2013, de 22 de maio de 2013.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 29 de novembro de 2013, às 9:30 horas.
 - **1.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.





2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o Anexo I deste Edital.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- **3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.
 - **3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
 - **3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- **3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5° (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Rua Sergipe, 64 9° andar Centro Belo Horizonte/MG Fone: 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
 - **3.3.2** O pregoeiro decidirá sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação ao ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da protocolização da petição.
 - **3.3.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.





- **3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br.
 - **3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **3.5** A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.
- **3.6** Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
 - 4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6° do Decreto n° 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3° da Resolução SEPLAG n° 58/2007, de 30 de novembro de 2007.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação:
 - **4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - **4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Federal, Estadual ou Municipal.
 - **4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.





- **4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- **4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- **4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.2.7** Não enquadradas como Micro ou Empresas de Pequeno Porte.
- $\mathbf{4.3}$ É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- **4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
 - **5.1.1** Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- **5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
 - **5.2.1** O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.





- **5.3** As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores LigMinas telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).
- **5.4** As pequenas empresas (micro e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, do Sistema integrado de Administração de Materiais e Serviços SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita SIARE-MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1** A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital,** após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.
- **6.2** Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.
- **6.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a :
 - **6.3.1** tributos:
 - **6.3.2** os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais:
 - **6.3.3** seguros;
 - **6.3.4** serviços de transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias e seguro;
 - **6.3.5** garantia com substituição do produto, durante o seu prazo de validade para consumo, observado o disposto no **ANEXO I** deste Edital.
 - **6.3.6** lucro e administração;





- **6.3.7** custos com entrega, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento dos produtos, materiais, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação;
- **6.3.8** quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a Jucemg.
- **6.3.9** garantia dos produtos contra defeitos de fabricação ou anormalidades na sua forma ou embalagem, bem como, cor, odor, impurezas, com substituição do produto rejeitado no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data de recebimento da notificação expedida pela Jucemg.
- **6.4** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:
 - **6.4.1** A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
 - a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
 - b) a indicação da marca, da empresa lavradora, da empresa envasadora;
 - c) a indicação do lote, item, quantidade, unidade e especificação (característica técnicas) da água mineral;
 - d) a declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento do objeto desta licitação;
 - e) os preços são fixos e irreajustáveis;
 - f) os preços, unitário e total, do fornecimento, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, considerando a vigência do contrato por 12 (doze) meses;





- g) o prazo de entrega, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;
- h) as condições de pagamento, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;
- i) o prazo e condições de garantia, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;
- j) o local de entrega nos termos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital;
- k) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- l) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta licitação.
- m) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.
- n) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- o) Declaração emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Saúde, de que a empresa exploradora e envasadora do produto ofertado, seja detentora de Portaria de Concessão de Lavra, devidamente registrada naquele Órgão e de sua regularidade, com data de validade não superior a 03 (três) meses, relativamente à marca do produto ofertado;
- p) Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, nos termos da Resolução RDC nº. 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano, relativamente à marca do produto ofertado;
- q) Laudo de análises bacteriológicas dos últimos 12 (doze) meses, mínimo de 4(quatro) laudos no período de 12 meses, nos termos do disposto no parágrafo Único, do Artigo 27, do Código de Águas Minerais Decreto Lei nº 7841/1945, relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido por laboratórios devidamente registrados no Conselho Regional de Química (CRQ) e na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, devendo juntar ao laudo, cópia dos documentos de registro de que trata este subitem.





- r) Composição química provável e características físico-químicas da "água mineral". Relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM Laboratórios de Análises Minerais LAMIN, com data não superior a 03 (três) anos;
- s) Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa exploradora e envasadora do produto ofertado, em vigor na data de abertura desta licitação;
- **6.4.2 -** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.
- **6.4.3** Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.
- **6.4.4** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.4.5** A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.
- **6.4.6** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **6.4.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.
- **6.4.8** Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.
- **6.5** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.





- **6.5.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- **6.6** Fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I , do Anexo I, do Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
 - **6.6.1** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
 - **6.6.2** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
 - **6.6.3** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
 - **6.6.4** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:
 - 7.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):
 - **7.1.1.1** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.
 - **7.1.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.





- **7.1.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **7.1.1.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame
- **7.1.1.4** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual:
- **7.1.1.5** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores:
- **7.1.1.6** Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Caso a licitante vencedora seja legalmente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato ou do instrumento congênere, nos termos do art.4°, do Decreto Estadual n° 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual n° 45.749/2011.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1°, do art. 4°, do Decreto Estadual n° 44.630/2011).
- **b**) No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (micro empresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;





- c) A Jucemg poderá aplicar penalidades à pequena empresa, pela omissão desta informação.
- d) A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:
- **7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **7.1.2.2 -** CRF Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- **7.1.2.3 -** CND Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- **7.1.2.4** Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
 - **7.1.2.4.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- **7.1.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 CNDT.

7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;





7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **7.1.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante, devendo os atestados conter:
 - **7.1.4.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ao), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente constando o nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - **7.1.4.1.2** local e data de emissão;
 - **7.1.4.1.3** nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - **7.1.4.1.4** comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da quantidade apresentada no **Anexo I** deste Edital;
 - **7.1.4.1.5** tempo de fornecimento (período em que a licitante forneceu o produto ao atestante), não inferior a 12 (doze) meses de fornecimento concluído ou seja, já executado;
 - **7.1.4.1.6** Para atendimento do quantitativo previsto no **ANEXO I** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação;
 - **7.1.4.1.7** A Jucemg reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.
- **7.1.4.2** Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativamente à licitante, em vigor na data de abertura desta licitação;
 - **7.1.4.2.1** Se a licitante apenas comercializa os produtos, objeto desta licitação, deverá apresentar o documento exigido neste subitem, relativamente à sua empresa, não estando dispensado de apresentar juntamente com a proposta o documento exigido na alínea "s" do **subitem 6.4.1** deste Edital.
 - **7.1.4.2.2** Se a licitante é a própria exploradora e envasadora do produto, fica dispensada de apresentar o documento exigido no subitem 6.4.1 deste edital, devendo apresentá-lo nos termos do disposto neste subitem.





7.1.5 – DECLARAÇÕES (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

- **7.1.5.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.
- **7.1.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- **7.2.1** encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS CAGEF.
 - **7.2.1.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.
 - **7.2.1.2** A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou ao e-mail: licita@Jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60** (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no "chat" o recebimento da documentação.
 - **7.2.1.3** Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax ou e-mail nas condições do **subitem 7.3.1.2**, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 9° andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação e Compras.
- **7.2.2** Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de 2 (dois) dias para apresentação do documento original;
- **7.2.3** Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**





- **7.2.4** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:
 - **7.2.4.1** Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o **CNPJ** da Matriz, o **CRF** relativo ao **FGTS** (**subitem 7.1.2.2**) e a **CND** relativa ao **INSS** (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.
- **7.3** A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.
- **7.4** A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.
 - **7.4.1** No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.
 - **7.4.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.
- **7.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.





8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

- **8.2.1** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.
- **8.2.3** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- **8.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- **8.2.5** Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **8.2.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **8.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.2.7** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **8.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.





8.3 - DO JULGAMENTO

- **8.3.1** O critério de julgamento será o menor valor total ofertado pelo lote único, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.
- **8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - **8.3.2.2** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- **8.3.4** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.
 - **8.3.4.1** A documentação de que trata os **subitens 7.3.1.1** e **8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax ou ao e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no **prazo máximo** de **60** (**sessenta**) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
 - **8.3.4.1.1** Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1**, à licitante vencedora enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, nos prazos estabelecidos nos **subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2** deste Edital, contado do momento da declaração de licitante vencedora pelo Pregoeiro.
 - **8.3.4.2** No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a **PROPOSTA COMERCIAL** na forma física





(conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

- **8.3.4.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.3.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 9° andar, Centro, Belo Horizonte/MG Serviço de Licitação e Compras.
 - **8.3.4.3.1** A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.
- **8.3.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
 - **8.3.5.1** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, devendo o Pregoeiro convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta, até a apuração de uma proposta e documentação válida.
 - **8.3.5.2** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- **8.3.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 9° andar Centro Belo Horizonte/MG.
- **8.3.7** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- **8.3.8** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.





9 - DOS RECURSOS

- **9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.
 - **9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - **9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.
 - **9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - **9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Serviços de Licitações, na Rua Sergipe, 64 Centro Belo Horizonte Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.
 - **9.2.1** As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras MG.
- **9.3** Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:
 - **9.3.1** reconsiderar sua decisão:
 - **9.3.2** manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8° do Decreto n° 44.786/2008.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- **9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.





- **9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.
- **9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
- **10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 - DO CONTRATO

- 11.1 Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (ANEXO IV), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
 - **11.2.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.
 - **11.2.2** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2°, do Decreto n° 44.786/2008.
- **11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.4 A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG,





deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastramento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastramento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.5 – O contrato terá vigência a partir data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2014, não podendo ser prorrogado.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
 - a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) judicial, nos termos da legislação.
- 12.2 Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da empresa contratada, fica a Jucemg autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.
- **12.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada:
 - 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **13.1.2** multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):
 - **13.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do contrato.





- **13.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- **13.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.
- **13.1.2.4** em até 20% (vinte por cento), a critério da Jucemg, sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.
- **13.1.3** a anulação unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a Jucemg, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato.
- **13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Jucemg, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5 indenização a Jucemg da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- **13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012;
- **13.2** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:
 - 13.3.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 13.3.2 retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;
 - 13.3.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - **13.3.4** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;





- **13.3.5** alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;
- **13.3.6** fornecimento de objetos de baixa qualidade.
- 13.4 As sanções relacionadas nos **subitens** 13.1.4 e 13.1.6 também poderão ser aplicadas àquelas que:
 - 13.4.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.4.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.4.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.4.4 não mantiver a proposta;
 - 13.4.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato;
 - 13.4.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.4.7 retardarem a execução do pregão;
 - **13.4.8 -** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - 13.4.9 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - 13.4.10 cometer fraude fiscal:
- 13.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- **13.6** As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP.

14 - DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) através da **Portaria nº. P-007/2013, de 22 de agosto de 2013**, expedida pela Presidente da Jucemg, nas seguintes condições:





- **14.1.1 Provisoriamente**, no ato de entrega dos produtos, mediante recibo do material, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, atestando o recebimento do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **14.1.2 Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura dos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, em carimbo aposto no verso do documento fiscal de cobrança, contendo informações de que os materiais foram entregues em condições satisfatórias para a Jucemg, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **14.2** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- **14.3** A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este contrato, com o Edital respectivo e seus anexos.
- 14.4 Da gestão e fiscalização de execução deste contrato se incumbirá servidor da Jucemg, designado nos termos da **Portaria nº P-007/2013, de 22 de agosto de 2013**, expedida pela Presidente da Jucemg.
- 14.5 A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução do fornecimento e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do Contrato.
- **14.6** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do Contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.
- **14.7** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.





15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

- **15.1** O pagamento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da entrega dos produtos, nos termos do disposto no § 1°, do art. 10, do Decreto Estadual n° 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual n° 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:
 - **a**) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os produtos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 3 do mês de pagamento;
 - **b**) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os produtos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 4 e 9 do mês de pagamento;
 - c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os produtos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 10 e 14 do mês de pagamento;
 - **d**) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os produtos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 15 e 20, do mês de pagamento;
 - e) no dia 10 ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação, se os produtos forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação dos bens.
- 15.2 Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os produtos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a Jucemg, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega dos produtos, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:





- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- **b**) as aquisições, objeto desta licitação, tenham sido efetuadas, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a Jucemg;
- c) que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** deste Edital;
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a Jucemg, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do subitem 14.1 deste Edital.
- 15.2.1 seja juntado ao documento de cobrança:
 - **15.2.1.1** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.
- **15.3** A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva entrega dos produtos.
- **15.4** A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.
- **15.5** Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 15.2.1** deste Edital.
- **15.6** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.
- 15.7 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **15.8** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.





- **15.8.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica eFatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **15.9** Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **15.10** Compete à Jucemg, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 15.1**, conforme o caso, deste Edital.
- **15.11** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 15.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.
- **15.12** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.
- **15.13 -** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.
- **15.14** É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.
- **15.15** É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **15.16** A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.





16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 701 2002 0001 3390 3008 60 1 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **18.1** A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **18.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 18.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
 - **18.2.2** multas punitivas aplicadas pela JUCEMG à empresa contratada;
 - **18.2.3** prejuízos diretos causados à JUCEMG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - **18.2.4** prejuízos indiretos causados à JUCEMG e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- **18.3** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **18.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a JUCEMG a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.
 - **18.4.1** A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.





- **18.5** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- **18.6** O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **18.7** Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.
- **18.8** Será considerada extinta a garantia:
 - **18.8.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da JUCEMG, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas deste contrato;
 - 18.8.2 com a extinção deste contrato.
- **18.9** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela JUCEMG à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

19 - DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1 -** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **20.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.3 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.





- **20.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.
- **20.5** É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- **20.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **20.7-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.
- **20.8-** Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **20.9** À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **20.9.1** A anulação do Pregão induz à do **Contrato**.
 - **20.9.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório
- **20.10** Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.
- 20.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.
- **20.12** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9° andar, Centro Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$5,50** (cinco reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.Jucemg.mg.gov.br.





20.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64 - 9° andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

20.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da Jucemg, à Rua Sergipe, 64 - 9° andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: <u>licita@jucemg.mg.gov.br</u>.

20.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II PROPOSTA
- ANEXO III DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2013.

João Acácio do Carmo Serviço de Almoxarifado Masp: 104.5887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística Masp 1047120-9

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis Presidente Masp: 0900622-2





LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2013 - PROCESSO 2251003 000111/2013 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2 - FINALIDADE:

Repor o estoque do produto no Serviço de Almoxarifado, para suprir as necessidades de abastecimento da Jucemg para o ano de 2014.

3 - JUSTIFICATIVA:

Necessidade de compra do produto para atender a demanda da Jucemg, durante o exercício de 2014.

4 - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado pelos licitantes desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

5 - OBJETO:

Aquisição de água mineral natural para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o Termo de Referência deste edital.





5.1 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1.1 - Objeto: Aquisição, com entrega parcelada e programada mensal, de água mineral natural, durante o exercício de 2014, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	1.440	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510 ml	Água mineral natural (sem gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 5 (cinco) meses após a data de entrega do produto na Jucemg.

5.2- CONDIÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E PRAZO DE ENTREGA:

- **5.2.1** Condições de Entrega: Entrega programada e parcelada mensal.
- 5.2.2 Quantidade mensal estimada: 120 fardos.
- **5.2.1** Prazo de Entrega: Até 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da requisição (modelo do ANEXO V, deste Edital), expedida pelo Serviço de Almoxarifado da Jucemg.

5.3 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.3.1 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe 64 – 2º piso de garagem - almoxarifado – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Carro até 1,80m de altura estacionar na porta do almoxarifado da Jucemg.





5.4 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

Os produtos ofertados nesta licitação deverão atender às normas vigentes, em especial:

5.4.1 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

- Código de Águas Minerais.
- Portaria n.º 117/72-DNPM Estudo "in loco" de fontes de Águas Minerais ou Potáveis de mesa como condição indispensável à aprovação do Relatório Final de Pesquisa.
- Portaria n.º 805/78-MME/MS Estabelece instruções em relação ao controle e fiscalização sanitária das águas minerais destinadas ao consumo humano.
- Portaria nº 159/96-DNPM Importação e Comercialização de Água Mineral.
- Portaria n.º 374/09-DNPM Especificações Técnicas para o Aproveitamento de Águas Minerais e Potáveis de Mesa.
- Portaria n.º 231/98-DNPM Regulamenta as Áreas de Proteção das Fontes de Águas Minerais.
- Portaria nº 470/99 MME Dispõe sobre as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.
- Portaria n.º 56/99-DNPM Modelos de Formulários do Relatório Anual de Lavra.

5.4.2 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.

- Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, DOU de 15/09/2006 (Agência de Vigilância Sanitária) Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
- Resolução RDC n.º 274/05 Secretaria de Vigilância Sanitária; dispõe sobre o Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral e Potável de Mesa.
- Portaria MS nº 518/04 Secretaria de Vigilância em Saúde; estabelece a Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano.





5.4.3 - A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, relativamente à empresa lavradora e envasadora da água:

- a) Declaração emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Saúde, de que a empresa exploradora e envasadora do produto ofertado seja detentora de Portaria de Concessão de Lavra, devidamente registrada naquele Órgão e de sua regularidade, com data de validade não superior a 03 (três) meses, relativamente à marca de cada produto ofertado;
- **b)** Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, nos termos da Resolução RDC nº. 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano, relativamente à marca de cada produto ofertado;
- c) Laudo de análises bacteriológicas dos últimos 12 (doze) meses, mínimo de 4(quatro) laudos no período de 12 meses, nos termos do disposto no parágrafo Único, do Artigo 27, do Código de Águas Minerais Decreto Lei nº 7841/1945, relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido por laboratórios devidamente registrados no Conselho Regional de Química (CRQ) e na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, devendo juntar ao laudo, cópia dos documentos de registro de que trata este subitem.
- **d)** Composição química provável e características físico-químicas da "água mineral". Relativamente à marca de cada produto ofertado, emitido pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM Laboratórios de Análises Minerais LAMIN, com data não superior a 03 (três) anos.
- **e)** Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa exploradora e envasadora do produto ofertado, em vigor na data de abertura desta licitação.
- f) Declaração da licitante de que o produto ofertado atende a todas as condições legais exigíveis para o objeto licitado, previstas na legislação vigente, inclusive aquelas elencadas no subitem 5.4 deste Termo de Referência.

5.5 - GARANTIA DO PRODUTO:

5.5.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ter garantia de qualidade, durante todo o seu período de validade;





5.5.2 - Os produtos, ainda que recebidos pela Jucemg, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para Jucemg no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela Jucemg (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a Jucemg dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2013.

João Acácio do Carmo Serviço de Almoxarifado Masp: 104.5887-5 Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística Masp 1047120-9

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis Presidente Masp: 0900622-2



TITT DOWN WING CORNEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2013 - PROCESSO 2251003 000111/2013

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA

NOME EMI	PRESARIAL DA LICITANTE	(Preenchimento obrigatório pela	<mark>icitante):</mark>	
ENDEREÇO) DA LICITANTE <mark>(Preenchim</mark>	ento obrigatório pela licitante): R	ua/Av	
n°	, Bairro	, CEP	, Cidade	, Estado
CNPJ DA L	ICITANTE:			
		E:		
(Preenchim	<mark>ento obrigatório pela licitante</mark>	, com o nº. de inscrição ou, quando	o for o caso, com a palavra "ISEN"	Г <mark>О"):</mark>
INSCRIÇÃO	O MUNICIPAL DA LICITANT	E:		
((Preenchin	<mark>nento obrigatório pela licitant</mark>	e, com o nº. de inscrição ou, quand	o for o caso, com a palavra "ISEN	TO"):
TELEFONE	DA LICITANTE:			·
(Preenchim	<mark>ento obrigatório pela licitante</mark>	com o nº. ou, quando não o possu	r, preencher com as letras "N/T"	que significam "não temos"):
FAX DA LI	CITANTE:			
(Preenchim	<mark>ento obrigatório pela licitante</mark>	com o nº. ou, quando não o possu	r, preencher com as letras "N/T"	que significam "não temos"):
E-MAIL DA	LICITANTE:			
(Preenchime	ento obrigatório pela Licitante co	om o endereço ou, quando não o pos	suir, preencher com as letras "N/T"	que significam "não temos"):
NOME DO	BANCO:	, CONTA CORREI	NTE:	, AGÊNCIA:
Preenchimer	nto obrigatório pela Licitante ou	, quando não o possuir, preencher co	om as letras "N/T" que significam "r	ão temos").





NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante):

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO №. 36/2013 - PROCESSO 2251003 000111/2013 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA ANEXO II – PROPOSTA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca	Lavradora	Embaladora	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL RESULTANTE DA DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional))
Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J = (I-valor do ICMS)	$K = I \times C$	$L = J \times C$
01	01	1440	Fardo	Água mineral natural (sem gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 5 (cinco) meses após a data de entrega do produto na Jucemg.							



VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUCÃO DO ICMS (R\$)

(preenchimento obrigatório apenas para as empresas mineiras enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTEÃO NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)

VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$)

(preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTEÃO NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$)

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro, lucro, administração, garantia com a substituição de produtos, durante todo o período de vigência do contrato, nas condições estabelecidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **36/2013**, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a Jucemg.

Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, durante toda a vigência do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: conforme estabelecido no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2013;

HORÁRIO DE ENTREGA: conforme estabelecido no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2013;

CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme estabelecido no do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2013;

LOCAL DE ENTREGA: conforme estabelecido no do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2013.





CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, deverá ocorrer no prazo, forma e condições estabelecidas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2013 – Processo de Compra nº 2251003 **000111/2013**.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Os produtos, objeto desta proposta e do Pregão Eletrônico nº 36/2013 terão garantia contra qualquer defeito de fabricação, envasamento, forma e apresentação anormal, apresentação de odores, presença de elementos estranhos à composição físico-química do produto, durante todo o período de vigência do contrato, devendo esta proponente efetuar a substituição do produto rejeitado pela Jucemg, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, conforme estabelecido no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2013.

A validade da proposta é de: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.2 do Edital)

dias corridos. (Preenchimento obrigatório pela licitante)

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos e condições contidas no Edital nº 36/2013 — Processo de Compra nº 2251003 000111/2013 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Declaramos atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta proposta e do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2013 – Processo de Compra nº 2251003 000111/2013 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório): , de de 2013.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório)





LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2013 - PROCESSO 2251003 000111/2013 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

• • • • • • • • • • • • • • • • • • •					
REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/ 2013					
montodon do códulo do Idontidodo					
, portador da cédula de Identidade, Representante Legal da empresaCNPJ número, sediada no					
município de, à Rua/Avenida, Bairro					
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar					
ocorrências posteriores.					
Local e data:					
Local e data.					
Assinatura do Responsável Legal da Empresa					
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)					
DECLARAÇÃO DE MENORES					
REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/ 2013					
Representante Legal da empresaCNPJ número, sediada no município de, à Rua/Avenida					
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.					
Local e data:					
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal					





LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2013 - PROCESSO 2251003 000111/2013 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

EDITAL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2014

PROCESSO N° 2251003 – 000111/2013 - CONTRATO SIAD N° /2014

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
com sede nesta Capital, à Rua Sergipe, 64 – bairro: Centro, CNPJ
n° 17.486.275/0001-80, representada por sua Presidente, Angela
Maria Prata Pace Silva de Assis, MASP 0900622-2 em sequência
designada CONTRATANTE e a empresa, com
sede no Estado de, à Rua/Avenida:,
na cidade de, CNPJ n°, representada
neste ato por seu sócio, brasileiro,,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF n°
, em sequência designada CONTRATADA, ajustam
entre si, o presente contrato, regendo-se pelas disposições da Lei
Federal 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Fornecimento de Água Mineral natural, com entrega parcelada e programada, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº. **36/2013**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passa a integrar este instrumento independentemente de sua transcrição.





LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		
01	01	1.440	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510 ml	Água mineral natural (sem gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 5 (cinco) meses após a data de entrega do produto na Jucemg.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- **3.1 CONDIÇÕES**: A entrega deverá efetuada mensalmente, mediante requisição enviada pelo Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data revista para a entrega.
- **3.2 PRAZO**: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento de requisição enviada pelo Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE.
- **3.3 LOCAL**: Prédio Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64 9° andar- Centro Belo Horizonte Minas Gerais Serviço de Almoxarifado,
- 3.4 HORÁRIO: de 9h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – Dos Preços:

Lote Único – O preço unitário (fardo com 12 embalagens PET, de 500 a 510ml) é de R\$ ();

4.2 – Dos Valores:

Lote Único: Estima-se o valor total global anual em R\$ ();

4.3 – Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelo fornecimento será efetuado mensalmente, após a entrega, nos seguintes prazos:





- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês do fornecimento;
- **b**) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 4 e 9 do mês do fornecimento;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês do fornecimento;
- **d**) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês do mês do fornecimento;
- **5.2** A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que o fornecimento tenha sido executado em condições satisfatórias para a CONTRATANTE podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega do produto, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:
 - a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
 - **b**) o fornecimento tenha sido executado, nos termos exigidos neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº **36/2013** e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
 - c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** do Edital de Pregão Eletrônico nº **36/2013**:
 - **d**) que o verso da nota fiscal contenha o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no **subitem 7.1** deste contrato.





- **5.2.1** seja juntado ao documento de cobrança:
 - **5.2.1.1** Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.
- **5.3** O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico **nº 36/2013** e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.
- **5.4** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.
- **5.5** A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.
 - **5.5.1** Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica –e-Fatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.
- **5.6** Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.
- **5.7** Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 5.1**, conforme o caso, deste contrato.
- **5.8** A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 5.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.
- **5.9** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.
- **5.10** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore"





do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

- **5.11** É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.
- **5.12** É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.
- **5.13** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no jornão "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais até **31 de dezembro de 2014.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

- **7.1** O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) pela Portaria nº. **P-007/2013**, de **22 de agosto de 2013**, expedida pela Presidente da CONTRATANTE, nas seguintes condições:
 - **7.1.1 Provisoriamente**, no ato de entrega dos produtos, equipamentos, sistemas e/ou serviços, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores acima designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, atestando que os produtos foram entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;
 - **7.1.2 Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, em carimbo aposto no verso do Documento Fiscal de Cobrança, atestando o recebimento do produtos em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.





- **7.2** Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.
- **7.3** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com o Edital de Pregão Eletrônico nº **36/2013** e seus anexos.
- **7.4** Da fiscalização da execução do contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá os servidores designados de acordo com o **subitem 7.1** deste Contrato, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da CONTRATADA.
- **7.5** A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução deste contrato e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
- **7.6** Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº **36/2013** e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **8.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **8.2.1** prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
 - **8.2.2** multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
 - **8.2.3** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e
 - **8.2.4** prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.





- **8.3** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **8.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.
 - **8.4.1** A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
- **8.5** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.
- **8.6** O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **8.7** Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.
- **8.8** Será considerada extinta a garantia:
 - **8.8.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato;
 - **8.8.2** com a extinção deste contrato.
- **8.9** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **23 122 701 2002 0001 3390 3008 60 1**, do orçamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, do exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:





- a) efetuar à CONTRATADA, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quinta deste contrato;
- **b**) manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela CONTRATADA;
- c) adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, no fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- **d**) convocar a CONTRATADA para o exame conjunto de problemas que ocorrerem com o fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- e) disponibilizar à CONTRATADA, servidores da CONTRATANTE para acompanhar a entrega do produto, no interior do prédio sede da CONTRATADA;
- **f**) responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida no fornecimento e em suas condições inicialmente pactuadas;
- g) fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, através dos servidores designados na cláusula sétima deste contrato, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento de entrega dos produtos pela CONTRATADA;
- **h)** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento de que se trata, bem como aos locais onde os produtos serão entregues;
- i) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do produto, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- j) Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados, na cláusula sétima deste contrato.

10.2 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) executar o fornecimento rigorosamente nos termos da proposta da CONTRATADA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2013 e seus anexos e deste contrato;
- **b)** dar ciência à CONTRATANTE, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, na execução do fornecimento, que tenha ou possa ter implicação na execução da entrega dos produtos, na qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da CONTRATADA;





- c) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento de que se trata, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes à CONTRATADA, em relação aos seus próprios empregados, resultantes da execução do fornecimento, objeto deste contrato;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial;
- f) reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir o fornecimento, objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes de sua execução irregular, no total ou em parte, ou de produtos e/ou materiais utilizados:
- g) afastar imediatamente dos serviços de entrega dos produtos, objeto deste contrato, no prédio da CONTRATANTE, o seu empregado cujo comportamento, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ou prejudicial à entrega dos produtos ou à CONTRATANTE;
- h) cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;
- i) oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.
- **j**) manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;
- **k**) prestar, à CONTRATANTE, quando e até o término da execução deste contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos ao fornecimento ora contratados;
- mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- **m**) responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- **n**) iniciar e concluir o fornecimento e entrega no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do **ANEXO I** do Edital respectivo;
- o) observar os horários determinados pela CONTRATANTE, consignados no **ANEXO I** do Edital respectivo;





p) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- **11.1** A recusa do adjudicatário em assinar este contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
 - 11.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - **11.1.2** multas (que poderão ser descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):
 - **11.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global da contratação.
 - **11.1.2.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - **11.1.2.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.
 - **11.1.2.4** em até 20% (vinte por cento), a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global da contratação, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nas subcláusulas anteriores.
 - **11.1.3** rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste contrato.
 - **11.1.4** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





- **11.1.5** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante:
- **11.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual n° 45.902/2012;
- **11.2** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **11.3** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - **11.3.1** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes , reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.





- **14.2** Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.
- **14.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 –As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato.
- **16.2** Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.
- **16.3** O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
- **16.6** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **36/2013**.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,	de	de 2014.	
Representante Legal da	CONTRATANTE	Representante Legal da CONTR.	ATADA
TESTEMUNHAS:			
Nome:		CPF:	

Nome: CPF:





LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2013 - PROCESSO 2251003 000111/2013 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATADA: TELEFONE: FAX: NOME RESPONSÁVEL:								
REQUISIÇÃO PARA O DIA/								
LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA			
Agua mineral carbogasosa natural (com gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510 ml, acondicionado em frasco Pet. Embalagem individualizada contendo data de validade de no mínimo 5 meses após a data de entregado produto na JUCEMG. FARDO								
ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO ACUSAR RECEBIMENTO:								
Recibo:/ (Horas)								
Assinatura:(Responsável pela Contratada)								
Nome Completo:								
RECEBIMENTO DOS PRODUTOS								
Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em:// Assinatura e Masp do requisitante autorizado								

